

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 190

São Paulo

sábado, 4 de outubro de 1986

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 5.341, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 4.766, de 16 de outubro de 1985, que deu a denominação de "Antonio Maia" à estrada que liga a Rodovia "Fortunato Petrini" a SP-333*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.766, de 16 de outubro de 1985, que deu a denominação de "Antonio Maia" à estrada que liga a Rodovia "Fortunato Petrini", no Município de Cândido Mota, a SP-333, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Maia" a estrada que liga a Rodovia "Fortunato Petrini" a SP-333.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.342, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública a "Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira", com sede em Santos*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Myllaert Antunes,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.343, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Autoriza o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST a arrendar, mediante concorrência, hotel de sua propriedade situado em São Bento do Sapucaí*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST autorizado a arrendar, mediante

concorrência e por prazo não superior a 10 (dez) anos, o hotel de sua propriedade situado no Município de São Bento do Sapucaí.

Artigo 2.º — O FUMEST providenciará a execução da concorrência a que se refere o artigo anterior, estabelecendo as condições usuais para aquele fim, não podendo o preço mensal do arrendamento ser inferior ao equivalente a 10 (quarenta) Obrigações do Tesouro Nacional na data da apresentação das propostas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.344, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Festa do Morango", que se realiza, anualmente, em Atibaia*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Festa do Morango", que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Atibaia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour, Secretário de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.345, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dá a denominação de "Prof.ª Therezina da Fonseca Pares" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim das Bandeiras, em Campinas*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Therezina da Fonseca Pares" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim das Bandeiras, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.346, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dá a denominação de "Prof.ª Benedita de Campos Marcolongo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Vitória, em Suzano*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Benedita de Campos Marcolongo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Vitória, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

#### LEI N.º 5.347, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dá a denominação de "André Vinha" à Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) e Unidade Educacional de Ação Comunitária — UEAC do Córrego Azul, em Itaíba*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "André Vinha" a Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) e Unidade Educacional de Ação Comunitária — UEAC do Córrego Azul, em Itaíba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de outubro de 1986.

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 25.968, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 59.568,00 (cincoenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1 — Serviço Assistencial Camille Flamarion	22.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1 — Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia	20.000,00
III — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Aparecida D'Oeste	
1 — Associação Comunitária	8.265,00
b) Neves Paulista	
1 — Associação Feminina de Assistência Social	9.303,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.846.2.142 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

#### DECRETO N.º 25.969, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta cruzados) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, na D.R. 08 - São José do Rio Preto, em Mirassol.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.846.2.143 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1986

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1986.

#### DECRETO N.º 25.970, DE 3 DE OUTUBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.246.323,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 6 de outubro — Segunda-feira

9h	Abertura do "II Programa Preliminar do Encontro de Secretários de Estado dos Transportes" Al. Campinas, 474 — Hotel Metropolitan Plaza.
10h45	Deputados Estaduais.
13h	Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Carlos Figueiredo, Secretário do Participação.
18h	Associação Brasileira de Alcadistas e Distribuidores
21h	Exposição Zé Pedro de Oliveira Costa Rua Estados Unidos, 1.456 Galeria de Arte São Paulo

### Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	29
Universidades	18	Assembléia Legislativa	59
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	66
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	66
Editais	28	Boletim Federal	68

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 219, do Tribunal de Impostos e Taxas